

**PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> , DE 2007**  
**(Do Sr. Professor Ruy Pauletti)**

Dispõe sobre a utilização dos recursos depositados em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para investimento em ações de empresas de economia mista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 20 da Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

“Art. 20. ....

.....  
XVIII - aplicação em quotas de Fundos de Investimentos em Ações de Empresas de Economia Mista, na forma da regulamentação, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente, na data em que exercer a opção, descontado deste percentual aquele eventualmente utilizado na aplicação prevista no inciso XII.

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

69D96DD919\*69D96DD919\*

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS é a formação de uma poupança compulsória voltada a proteger o trabalhador, no caso de rescisão do contrato de trabalho, bem como lhe proporcionar uma renda adicional para a aposentadoria.

Todavia, a remuneração auferida pelo trabalhador sobre os recursos depositados neste fundo, de aproximadamente 3% acrescidos da variação da TR, é muito mais baixa do que a média praticada pelo mercado. Se compararmos com os recentes rendimentos do mercado de ações, poderíamos afirmar tratar-se de confisco do patrimônio dos detentores das contas vinculadas.

Além disso, ressaltamos o excelente resultado tornado viável com a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização, por meio dos quais os trabalhadores puderam ter acesso às ações de empresas como a Petrobrás e a Vale do Rio Doce.

Julgamos necessário, portanto, ampliar o escopo desta experiência, permitindo que os recursos dos trabalhadores nas contas vinculadas do FGTS possam ser direcionados a fundos cujos ativos seriam ações de empresas de economia mista.

Assim, pedimos o apoio dos colegas Parlamentares no sentido de aprovarmos este projeto de lei que, sem sombra de dúvidas, permitirá maior participação dos trabalhadores no mercado acionário brasileiro, ao tempo em que facultará nova alternativa para a aplicação de seus recursos depositados no FGTS.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

## Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI

69D96DD919 \* 69D96DD919\*